



Prefeitura Municipal de Areias

Estado de São Paulo

Praça Nove de Julho, 136 - Telefone (0125) 67-1200 - CEP 12820-000



Governo União por Areias

LEI Nº 756 DE 12 DE JULHO DE 1993.

" Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Convênio com o Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, Órgão vinculado à Secretaria de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras do Estado de São Paulo."

NELSON LUIZ DA SILVA, Prefeito Municipal de Areias, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, / faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal de / Areias, autorizado a celebrar Convênio com o Departamento de Águas e Energia Elétrica- DAEE, órgão vinculado à Secretaria de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras do Estado de São Paulo, objetivando a execução conjunta das obras de perfuração de um poço / Profundo.

Artigo 2º - O valor das obras foi estimado' em Cr\$ 1.036.000.000,00 (um bilhão e trinta e seis milhões de cu zeiros), cujas despesas deverão ser suportadas pelos convenientes da seguinte forma : Cr\$ 740.000.000,00 (Setecentos e quarenta mi lhões de cruzeiros), onerarão o Orçamento Programa do Departamento de Águas e Energia Elétrica, a título de contribuição financeira, e eventuais complementações correrão à conta do Orçamento da' Prefeitura Municipal de Cr\$ 296.000.000,00 (duzentos e noventa e seis milhões de cruzeiros).

Artigo 3º - As obras serão executadas por / administração direta ou indiretamente, através de terceiros, mediante licitação.

Artigo 4º - Fica ainda, autorizado o Executivo Municipal a proceder a abertura de um crédito suplementar, / no valor de Cr\$ 740.000.000,00 (setecentos e quarenta milhões de cruzeiros), junto da contabilidade da Prefeitura Municipal.



Prefeitura Municipal de Areias

Estado de São Paulo

Praça Nove de Julho, 136 - Telefone (0125) 67-1200 - CEP 12820-000




Governo União por Areias

§ Único - Para a cobertura do crédito autorizado neste artigo, serão utilizados recursos financeiros provenientes do Convênio de que trata o artigo 1º desta Lei, na forma do artigo 2º.

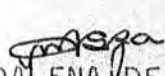
Artigo 5º - Fica também autorizado o Executivo Municipal a Aditar o Convênio de que trata esta Lei, sempre que assim determinar o interesse público.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Areias, 12 de julho de 1993.


NELSON LUIZ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada por Edital afixado na Secretaria desta Prefeitura, data supra.


MARIA MADALENA DE ÁVILA SOUZA
SECRETÁRIA - TESOUREIRA